"DECRETO Nº 262, DE 28 DE MAIO DE 2.004"

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.541, DE 20 DE MARÇO DE 2.002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.541, de 20 de março de 2.002, dispõe sobre a regulamentação da exploração do serviço de transporte de passageiros, através de transporte autônomo ou por empresas de transporte, que não seja de transporte coletivo por concessão no Município de Cabreúva;

CONSIDERANDO, que o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.541, de 20 de março de 2.002, determina que o contrato deverá ser firmado entre as partes, ficando vedado o transporte de passageiros coletados em pontos de ônibus Municipais e Intermunicipais;

CONSIDERANDO ainda, que o Artigo 7º da mencionada Lei autoriza o Executivo Municipal a editar normas complementares, para o fiel cumprimento da mesma;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica regulamentado, por este Decreto, o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.541, de 20 de março de 2.002, estabelecendo que os Contratos deverão ser firmados entre o interessado e pessoas jurídicas, devidamente cadastradas junto ao Setor competente da Municipalidade.

§ ÚNICO – No caso de contrato para transporte de alunos universitários, poderá o interessado apresentar contrato individual com cada aluno.

ARTIGO 2º - Os interessados em celebrar contrato para prestação dos serviços de transporte de passageiros, deverão apresentar documentos, devidamente autenticados em Cartório, com firma reconhecida, quando necessário.

§ ÚNICO – São necessários os seguintes documentos:

1 – Pessoas Físicas:
a) Cópia autenticada do CIC e do RG;
b) Contrato com firma reconhecida.

2 – Pessoas Jurídicas:
a) Cópia autenticada dos documentos fiscais da empresa (Alvará, CNPJ e DECA);
b) Contrato assinado pelo responsável da empresa com firma devidamente reconhecida.

D.E. 1034432B - 85

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 28 de maio de 2.004

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

ABEL PINTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cidadania e Defesa Civil

Publicado no Diário Oficial do Município e registrado no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 28 de maio de 2.004.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora de Gabinete

D.E. 1034432B - 85